



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2014

PROCESSO N.º 8507981-54.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n.º 172/2014, publicada no DJE, em 03.02.2014, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n - Cambeba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04, de 06/03/2008 e Resolução N.º 08, de 08/07/2009, todas do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de água mineral natural e sem gás, não adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros lacrados para atender às necessidades das unidades do Poder Judiciário da Capital e da Região Metropolitana de Fortaleza, nos termos deste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 21/07/2014 às 14:00 (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2014 às 14:00 (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2014 às 14:00 (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 04 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, disponível conforme comunicação do(a) Pregoeiro(a), que informará, também o horário, tudo disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br, no campo “Consultar Mensagens” referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consulta-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- e) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- f) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- g) Que seja autor do projeto básico ou executivo.

3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, quais sejam: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
 - 4.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, quais sejam: MARCA/FABRICANTE e ESPECIFICAÇÕES DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- 4.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características do item constante no Anexo 02, em razão da ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

4.15. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

4.16. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.

4.18. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.19. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

4.19.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.19.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.21. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.23. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

4.23.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.24. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.24.1. Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.24.2. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

4.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.26. O(A) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

4.27. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.31. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto/serviço contendo inclusive a marca, capacidade, referência e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 02(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03**, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA deverá obedecer às condições de entrega e recebimento do objeto, como previstas no item 5 do Termo de Referência, do Anexo 01 deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. **O readequamento** de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VFP} = \frac{\text{VPV}}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo;

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo;

6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência;

6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.14. Serão rejeitadas as propostas que:

6.14.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.14.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 6.14.3. Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexeqüíveis;
- 6.14.4. Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema;
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.17. **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7. HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325;

7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

7.2.3. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no ANEXO 05**.

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.2.5. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 06 do Edital**;

7.2.7. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 07 do Edital**;

7.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 08 do Edital**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

7.2.9. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas no item 4 do ANEXO 01 (Termo de Referência) do Edital.

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem a ata de registro de preços e/ou o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 11.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.2.1. ADVERTÊNCIA;

11.2.2. MULTA, na forma prevista no item 7.1 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital;

11.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.5. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

11.5. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos advindos do objeto desta licitação serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A;

12.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues no Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, tão logo a fornecedora seja notificada por e-mail institucional com Nota de Empenho anexa, e serão pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do mês subsequente aos fornecimento, tudo devidamente conferido e atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Serviços de Zeladoria do Interior e da Capital), ou, no caso da Comarca de Fortaleza, pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE CNPJ nº 09.444.530/0001-01.

12.3. Fica a FORNECEDORA ciente de que, para a efetivação do pagamento, tão logo receba e-mail institucional com nota de empenho anexa, deverá apresentar junto com as faturas/notas fiscais e recibos, certidões que comprovem sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso haja alguma pendência com relação a regularidade da empresa, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

12.4. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

12.5. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

13. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis;

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitida em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. O presente edital e a proposta são partes da contratação.

14.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

14.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

15.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1. As obrigações da Fornecedora estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 09 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Secretário de Administração e Geral, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s);

17.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

17.3. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais é o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Diretor do Departamento – (85) 3207-7472.

17.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

17.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

17.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

17.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- 17.9. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 17.10. O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 17.11. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 17.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 4.28 deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 17.13. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 17.14. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo 09 deste Edital**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.9. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 19.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

19.11. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.13. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.14. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 03 de julho de 2014.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preços para fornecimento de água mineral natural e sem gás, não adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros lacrados para atender as necessidades das unidades do poder judiciário da capital e região metropolitana, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2. Justificativa

2.1. A realização de novo procedimento licitatório para fornecimento de água mineral se faz necessário em razão do término do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 26/2013, previsto para 23 de agosto de 2014;

2.2. A contratação pretendida visa atender a necessidade do consumo de Água Mineral das autoridades, servidores, pessoal contratado e visitantes das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará elencadas no item 5;

2.3. A adoção do sistema de registro de preço se justifica pela necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento do total do objeto;

2.4. A quantidade descrita refere-se a estimativa de consumo anual, calculada com base em levantamento realizado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3. Especificações e Quantitativos

3.1. Descrição do objeto

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polietileno, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto: data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro do Ministério da Saúde, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. Fornecimento: garrafão de 20 litros fornecidos em comodato contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	UN	55.000

4. Qualificação Técnica

4.1. Os licitantes arrematantes deverão apresentar laudo técnico de análise química e microbiológica emitido por laboratório oficial do Estado e comprovante do registro do produto no Ministério da Saúde e no DNPM, acompanhado de declaração de que semestralmente apresentará novo laudo, em caso de contratação;

4.2. Apresentação de um, ou mais, atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem fornecimentos compatíveis com o objeto da presente licitação;

4.3. Apresentar registro da licitante no Ministério da Saúde;

4.4. Apresentar o registro da licitante de licença da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.5. Apresentar a portaria de lavra e sua publicação no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

4.6. Apresentar Profissional Responsável, credenciado pelo CRQ (Conselho Regional de Química) e certidão negativa emitida pelo CRQ comprovando a responsabilidade técnica do profissional para todas as atividades

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

técnicas da licitante.

5. Da Entrega e do Recebimento do Objeto

5.1. Quanto à entrega:

a) O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, mediante romaneio ou manifesto de entrega próprio da contratada e com visto de recebimento dos responsáveis de cada uma das unidades;

Seq.	Locais de Entrega	Cargo do Responsável pelo Recebimento
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Fiscal do contrato ou Chefe do Serviço de Zeladoria da Capital
02	Corregedoria Geral de Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
03	Centro de Documentação e Informática CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretor de Secretaria
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretor de Secretaria
08	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaio Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

19	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Diretor de Secretaria
20	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor de Secretaria
27	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
28	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
29	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
30	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
31	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
33	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
34	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
35	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
36	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

b) O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será:

- Na sede do Tribunal de Justiça, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela rampa que permite o acesso ao subsolo;
- No Fórum Clóvis Beviláqua, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela entrada alternativa para entrega no Setor de Serviços Gerais;
- Nas demais unidades, a entrega deverá ser feita nos dias úteis, mediante chamado, pelas entradas indicadas pelos respectivos responsáveis, de 08:00h às 12:00h, com prazo de entrega máximo de 06 horas após o chamado;
- As quantidades a serem entregues de cada vez serão definidas pelos responsáveis pelas unidades, tomando-se como base a média do consumo no período semanal;
- O fornecedor terá o prazo de, no máximo, 06 (seis) horas para proceder ao atendimento de solicitação de entrega de garrações nas unidades, de forma a impedir a interrupção do fornecimento de água;
- Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

visando a penalização do fornecedor.

c) Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

5.2. Quanto ao recebimento:

a) A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens constantes do edital obrigam-se a entregá-los no local especificado anteriormente, sem ônus adicional para a unidade participante do Registro de Preço;

b) Por ocasião da análise da proposta de preços do arrematante, a seu juízo, o Tribunal de Justiça do Ceará se reserva no direito de solicitar deste licitante um PARECER TÉCNICO emitido pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO, Ministério da Saúde, DNPM ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva do licitante arrematante;

c) Não será aceita a entrega de garrações danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos. O garrafão que por ventura for detectado dano após a entrega, esse será separado e devolvido ao fornecedor na entrega posterior;

d) O fornecedor deverá apresentar mensalmente junto aos documentos de solicitação de pagamento ao Tribunal de Justiça do Ceará um laudo de análise de qualidade da água de acordo com as normas regulamentadoras dos órgãos oficiais;

e) É de total responsabilidade do fornecedor todas as despesas com transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação;

f) Os comprovantes de recebimento (romaneios ou manifestos) deverão conter, identificação da contratada, matrícula, identificação e assinatura do recebedor, sendo: na sede do Tribunal de Justiça, do fiscal do contrato ou do Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelos Diretores de Secretaria.

6. Pagamentos

6.1. Os pagamentos advindos do objeto da Ata de Registro de Preços serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A;

6.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues no Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, tão logo a contratada seja notificada por e-mail institucional com Nota de Empenho anexa, e serão pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do mês subsequente aos serviços, tudo devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato dos Serviços de Zeladoria do Interior e da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou no caso da Comarca de Fortaleza pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua.

6.3. Fica a CONTRATADA ciente de que, para efetivação do pagamento, tão logo receba e-mail institucional com nota de empenho anexa, deverá apresentar junto com as faturas/notas fiscais e recibos, certidões que comprovem sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso haja alguma pendência com relação a regularidade da empresa, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

7. Sanções Administrativas

7.1. O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial do objeto deste termo poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Ceará, acarretar a aplicação das seguintes sanções, de forma distinta ou cumulativa e com base em previsão legal:

a) Advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- b)** Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência, de 2% (dois por cento) sobre o valor das Notas de Empenho (NE) mensal, por evento, para atrasos de até 30 (trinta) dias.
- c)** Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no termo de referência, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho (NE) mensal, por dia de atraso, para atrasos superiores a 2 (dois) dias;
- d)** Multa, por cometimento de falha ou vício técnico no fornecimento do objeto licitado na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da ata de registro de preço, por evento;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, sempre após manifestação da Consultoria do Tribunal de Justiça, no mínimo nos casos de:
- Não assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Não manter a proposta;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do objeto licitado.

8. Das Obrigações do Fornecedor

- 8.1.** Entregar os garrafões de água mineral, nos locais nas periodicidades definidas no item 5, deste termo de referência;
- 8.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 8.3.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4.** Disponibilizar, no mínimo, 260 garrafões, em comodato no Tribunal de Justiça, 260 no Fórum Clóvis Beviláqua, 25 no Fórum de Maracanaú, 25 no Fórum de Caucaia e 10 nas demais unidades;
- 8.5.** Apresentar trimestralmente o registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química – CRQ/CE e de seu responsável técnico, após a assinatura da ata de registro de preço.
- 8.6.** O fornecedor deve obedecer as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).
- 8.7.** Fornecedor água em garrafões em bom estado de conservação e dentro das especificações solicitadas;
- 8.8.** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do Poder Judiciário trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;
- 8.9.** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do objeto licitado;
- 8.11.** Apresentar semestralmente análise laboratorial da água fornecida e seu relatório de ensaio microbiológico. O garrafão cheio e lacrado, para análise da água, será escolhido aleatoriamente pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital na presença de um funcionário do fornecedor. As despesas provenientes dos custos laboratoriais serão por conta do fornecedor em Laboratório de escolha do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 8.12.** Apresentar na assinatura da ata de registro de preços, estudo de amostra “in loco” para relatório de pesquisa em água mineral, realizado pelo Laboratório de Análises Mineraiis – LAMIN contendo os parâmetros obtidos “ in loco “ : Bacteriológica Completa, Química, Cations e Físico-química;
- 8.13.** Permitir à fiscalização por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

9. Das Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 9.1. Notificar o FORNECEDOR relativamente à qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no item 3, bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra (s) do(s) produto(s) para análise em órgão oficialmente credenciado
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, no prazo estabelecido;
- 9.4. Exercer a fiscalização do objeto licitado.
- 9.5. Permitir acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos produtos.

10. Prazo de Vigência da Ata

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura.

11. Critério de Julgamento das Propostas

- 11.1. Menor preço global, porém deverão obrigatoriamente estar discriminados o(s) preço(s) unitário(s) e a(s) marca(s)/fabricante(s) do(s) material(is) que compõe(m) o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

12. Órgão Responsável e Participante Único do Registro de Preço

- 12.1. Tribunal de justiça do Estado do Ceará

13. Da Gerência da Ata de Registro de Preços

- 13.1. Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de justiça do Estado do Ceará

14. Do reajuste

- 14.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da ata.

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polietileno, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro do Ministério da Saúde, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. - Fornecimento: garrafão de 20 litros fornecidos em comodato contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	55000	UN	R\$ 5,73	R\$ 315.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 315.150,00

OBS1.: Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado, constituindo-se, portanto, no valor unitário máximo que o TJCE se dispõe a pagar por item.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polietileno, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro do Ministério da Saúde, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. - Fornecimento: garrafão de 20 litros fornecidos em comodato contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).	55000	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.:

CPF:

Validade da Proposta:

Cidade:

UF:

Expedido por:

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, de

de 2014

843



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 04 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

843



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

843



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

843



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2014, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 09 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2014

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários Geral, Dr(a). _____, e de Administração, Dr(a). _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento de água mineral natural e sem gás, não adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros lacrados para atender às necessidades das unidades do Poder Judiciário da Capital e da Região Metropolitana de Fortaleza**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DA FORNECEDORA

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, consumo humano, acondicionada em garração retornável em polietileno, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ, nº do registro do Ministério da Saúde, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias. - Fornecimento: garração de 20 litros fornecidos em comodato	55000	UN	R\$	R\$

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).				
VALOR TOTAL				R\$

2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

2.3. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

3.1.1. O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados abaixo, mediante romaneio ou manifesto de entrega próprio da fornecedora e com visto de recebimento dos responsáveis de cada uma das unidades;

Seq.	Locais de Entrega	Cargo do Responsável pelo Recebimento
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Fiscal do contrato ou Chefe do Serviço de Zeladoria da Capital
02	Corregedoria Geral de Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba	Diretor de Secretaria
03	Centro de Documentação e Informática CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretor de Secretaria
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretor de Secretaria
08	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaio Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca,	Diretor de Secretaria

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

	1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	
20	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor de Secretaria
27	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria
28	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
29	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
30	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
31	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
33	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
34	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
35	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
36	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

3.2. Prazos e formas para fornecimento:

- 3.2.1. Na sede do Tribunal de Justiça, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela rampa que permite o acesso ao subsolo;
- 3.2.2. No Fórum Clóvis Beviláqua, a entrega deverá ser feita, diariamente (dias úteis), de 08:00 às 12:00 h, pela entrada alternativa para entrega no Setor de Serviços Gerais;
- 3.2.3. Nas demais unidades, a entrega deverá ser feita nos dias úteis, mediante chamado, pelas entradas indicadas pelos respectivos responsáveis, de 08:00h às 12:00h, com prazo de entrega máximo de 06 horas após o chamado;
- 3.2.4. As quantidades a serem entregues de cada vez serão definidas pelos responsáveis pelas unidades, tomando-se como base a média do consumo no período semanal;
- 3.2.5. O fornecedor terá o prazo de, no máximo, 06 (seis) horas para proceder ao atendimento de solicitação de entrega de garrafões nas unidades, de forma a impedir a interrupção do fornecimento de água;
- 3.2.6. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

3.3. Critérios de recebimento e aceitação do objeto:

- 3.3.1. A Fornecedor dos itens constantes nesta Ata obrigará-se a entregá-los nos locais especificados anteriormente, sem ônus adicional para a unidade participante do Registro de Preço;
- 3.3.2. Não será aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados, amassados ou sujos. O garrafão que por ventura for detectado dano após a entrega, esse será separado e devolvido ao fornecedor na entrega posterior;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

3.3.3. A fornecedora deverá apresentar mensalmente, junto aos documentos de solicitação de pagamento ao Tribunal de Justiça do Ceará, um laudo de análise de qualidade da água de acordo com as normas regulamentadoras dos órgãos oficiais;

3.3.4. São de total responsabilidade da fornecedora todas as despesas com transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço registrado nesta Ata;

3.3.5. Os comprovantes de recebimento (romaneios ou manifestos) deverão conter, identificação da contratada, matrícula, identificação e assinatura do recebedor, sendo: na sede do Tribunal de Justiça, do fiscal do contrato ou do Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelos Diretores de Secretaria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

4.1. Entregar os garrafões de água mineral, nos locais nas periodicidades definidas no item 3, desta Ata;

4.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;

4.3. Disponibilizar, no mínimo, 260 garrafões, em comodato no Tribunal de Justiça, 260 no Fórum Clóvis Beviláqua, 25 no Fórum de Maracanaú, 25 no Fórum de Caucaia e 10 nas demais unidades;

4.4. Apresentar trimestralmente o registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química – CRQ/CE e de seu responsável técnico, após a assinatura da ata de registro de preço;

4.5. Obedecer as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

4.6. Fornecer água em garrafões em bom estado de conservação e dentro das especificações solicitadas;

4.7. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do Poder Judiciário trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Entende-se como uniforme completo o conjunto de calça comprida, camisa ou jaleco e calçados adequados ao desempenho de cada tarefa, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes;

4.8. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva;

4.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do objeto licitado;

4.10. Apresentar semestralmente análise laboratorial da água fornecida e seu relatório de ensaio microbiológico. O garrafão cheio e lacrado, para análise da água, será escolhido aleatoriamente pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital na presença de um funcionário do fornecedor. As despesas provenientes dos custos laboratoriais serão por conta do fornecedor em Laboratório de escolha do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

4.11. Apresentar, na assinatura da ata de registro de preços, estudo de amostra “in loco” para relatório de pesquisa em água mineral, realizado pelo Laboratório de Análises Minerais – LAMIN contendo os parâmetros obtidos “in loco”: Bacteriológica Completa, Química, Cations e Físico-química;

4.12. Permitir a fiscalização por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4.13. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE:

5.1. Notificar a FORNECEDORA relativamente à qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2014, bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra (s) do(s) produto(s) para análise em órgão oficialmente credenciado;

5.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, no prazo estabelecido;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

5.4. Exercer a fiscalização do fornecimento objeto desta Ata.

5.5. Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às suas dependências para a entrega dos produtos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos advindos do objeto desta Ata serão realizados mensalmente através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A;

6.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues no Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, tão logo a fornecedora seja notificada por e-mail institucional com Nota de Empenho anexa, e serão pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do mês subsequente aos serviços, tudo devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato dos Serviços de Zeladoria do Interior e da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ou no caso da Comarca de Fortaleza pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua. Essa nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE CNPJ nº 09.444.530/0001-01;

6.3. Fica a FORNECEDORA ciente de que, para efetivação do pagamento, tão logo receba e-mail institucional com nota de empenho anexa, deverá apresentar junto com as faturas/notas fiscais e recibos, certidões que comprovem sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso haja alguma pendência com relação a regularidade da empresa, os pagamentos ficarão retidos até a regularização.

6.4. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

6.5. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.0100000.33903000.00.0.20

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A FORNECEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no item 3 desta Ata, de 2% (dois por cento) sobre o valor das Notas de Empenho (NE) mensal, por evento, para atrasos de até 30 (trinta) dias.

11.1.3. Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no item 3 desta Ata, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho (NE) mensal, por dia de atraso, para atrasos superiores a 2 (dois) dias;

11.1.4. Multa, por cometimento de falha ou vício técnico no fornecimento do objeto licitado na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta Ata, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da ata de registro de preço, por evento;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, sempre após manifestação da Consultoria do Tribunal de Justiça, no mínimo nos casos de:

- Não assinar a ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Não manter a proposta;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do objeto licitado.

843



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

11.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.7. CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

11.4. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da efetivação do desconto parcial.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito à defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – (85) 3207-7472

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

843



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura FORNECEDORA, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

843